

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

PARECER Nº 136 /19 – CECE À EMENDA Nº 01

> Institui a Feira Estadual de Artesanato e inclui inc. III no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 11.213, de 6 de fevereiro de 2012 - que disciplina a realização de eventos culturais, econômicos, políticos ou de outra natureza no Largo Jornalista Glênio Peres e revoga as Leis n. 9.404, de 3 de fevereiro de 2004, e 10.660, de 20 de março de 2009 -, alterada pela Lei nº 11.575, de 12 de fevereiro de 2014, incluindo essa feira no rol de eventos excetuados da vedação à realização de feiras no Largo Jornalista Glênio Peres.

Vem a esta Comissão, para parecer, a Emenda nº 01, de autoria do vereador Paulo Brum, ao Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Aldacir Oliboni.

O objeto visa instituir Feira Estadual de Artesanato no Largo Glênio Peres, e a Emenda inclui a Feira do Mel entre as permitidas de serem realizadas neste local.

É o breve relatório

Considerando o projeto já apreciado e aprovado em análise prévia desta Comissão, julgamos que a emenda não apresente nenhuma espécie de prejuízo à tramitação deste, colaborando para torná-lo ainda mais completo.

Manifestamo-nos, portanto, pela aprovação da Emenda de nº 01.

Sala de Reuniões, 14 de outubro de 2019.

Vereador Mauro Zacher,

Relator.



PROC. Nº 1588/17 PLL Nº 185/17 Fl. 2

PARECER Nº 136 /19 – CECE À EMENDA Nº 01

Aprovado pela Comissão em 15-10-19.

Vereador Prof. Alex Fraga – Presidente

Vereador Alvoni Medina

Vereador Cassiá Carpes – Vice-Presidente

Vereador Engo Comassetto